

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 124/2022

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Associação Amigos do Vôlei, Vinac Administradora de Consórcios Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL nº 8526/2022

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado por seu Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sra. KÁTIA MARIA RIÊRA MACHADO, portadora do RG nº 13.067.363-8 e do CPF nº 072.414.178-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA; VINAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 49.995.293/0001-83 com sede Avenida Cassiano Ricardo, 441 Jardim Aquarius – São José dos Campos – SP – 12.246-870 representada por VERIDIANO TAVARES FILHO portador do RG nº 3.314.034-0 e do CPF nº 005.124.519-15, residente a Rua: Barão de Cocais, 58 – Bosque Imperial – São José dos Campos – SP – 12.242-042, doravante denominado simplesmente CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VOLEI, CNPJ: 13.360.423/0001-64 com sede Rua: Maria Lima Antunes Ribeiro, 68 – Jd. Maringa – São José dos Campos – SP – 12.243-520 representada por ARY DE ALMEIDA GODOY NETO portador do RG nº 27.535.135-x e do CPF nº 258.217.158-14, residente a Rua: Benedito Diogo de Oliveira, 87 - Pq Estado II - Mogi Mirim - SP - 13.807-686, doravante denominado PROPONENTE, tendo em vista o disposto no bojo do processo administrativo nº 8526/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO ESPORTIVO

1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo CONTRIBUINTE- INCENTIVADOR no Projeto ATLETA CIDADÃO FARMA CONDE VÔLEI, de apresentação realizada pelo PROPONENTE.

1.2 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso são as competições delineadas no Projeto aprovado, o qual fará parte do Anexo deste Termo, constantes na(s) fl. (s) 45 do Processo Administrativo nº 8526/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCENTIVO

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense (FADEJ).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundos das dotações orçamentárias nº 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.03.100195 e 45.10.3.3.90.48.27.812.0004.2.029.03.100195, referentes ao exercício corrente, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)

6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso:

PARA ESTE TERMO DE COMPROMISSO, O TERCEIRO SE TRATA DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, QUALIFICADO ACIMA.

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
03/03/2022

Data da Formalização do Contrato



KÁTIA MARIA RIERA MACHADO
SECRETÁRIO(A) DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ARY DE ALMEIDA GODOY NETO, CPF 258.217.158-14, RG 27535135X**, Cargo Presidente, data de nascimento 26/07/77, Endereço Benedito Diogo de Oliveira,87 PARQUE DO ESTADO II - Mogi Mirim Telefone institucional: 15981319162 E-mail institucional: presidencia@aamv.com.br, empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VOLEI - 13.360.423/0001-64, em 03/03/2022, às 14:38, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **VERIDIANO TAVARES FILHO, CPF 005.124.519-15, RG 33140340**, Cargo Proprietário, data de nascimento 09/01/41, Endereço AV. CASSIANO RICARDO,441 JARDIM AQUARIUS - SAO JOSE DOS CAMPOS Telefone institucional: 39287859 E-mail institucional: contabilidade@vinac.com.br, empresa Vinac Administradora de Consórcios Ltda - 49.995.293/0001-83, em 03/03/2022, às 14:03, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:



RENATA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 508178



FABIO DE AGUIAR SARAN
ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
Matricula: 724210

A veracidade do documento pode ser conferida no site
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=8526&a2022&c8144> ou informando os seguintes dados: N.º Processo: **8526** Ano: **2022** Identificador: **8144**

